

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA**Aviso n.º 6151/2006 — AP**

A Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 184/03.6GASSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Nuno Gouveia Castelo Branco, filho de Vitor Hugo Franco Ribeiro Castelbranco e de Maria Palmira Rodrigues Gouveia Castelbranco, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10409920, com domicílio na Rua de Júlio Henriques Augusto, 55, 5.º F, Arrentela, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta Gonçalves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL**Aviso n.º 6152/2006 — AP**

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 229/98.0PESTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Fernando das Neves Ajú, filho de Fernando Luís de Oliveira Ajú e de Maria Manuela das Neves Ferreira natural de São Sebastião (Setúbal), nascido em 1 de Fevereiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12882271, com domicílio na Rua de Celestino Alves, 1, rés-do-chão, E, Setúbal, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 29 de Outubro de 1998, por despacho de 26 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Lourenço Sobral*.

Aviso n.º 6153/2006 — AP

A Dr.ª Maria da Conceição Miranda, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 790/03.9TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Florinda Rosa da Silva Gouveia, filha de Pedro Rogério Ferreira da Silva e de Custódia da Conceição Gouveia natural de Évora, de nacionalidade portuguesa, solteiro, com domicílio na Quinta dos Cedros, Fonte da Vaca, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL**Aviso n.º 6154/2006 — AP**

A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Duarte, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1856/94.0TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Azevedo Martins Bagulho, filho de Manuel António Bagulho e de Romana Azevedo Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4648727, com domicílio na Rua do Dr. Alexandre Sequeira, 28, 1.º, esquerdo, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Julho de 1992, por despacho de 26 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elna Marques Dias*.

Aviso n.º 6155/2006 — AP

A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Duarte, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 937/96.0SSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Boavida Martinho, filho de José Pinheiro Martinho e de Conceição de Jesus Boavida, natural de Vale de Prazeres (Fundão), de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1953, divorciado, número de identificação fiscal, 135625491, titular do bilhete de identidade n.º 2579741, com domicílio na Shcgn Quadra 703, Bloco G, Apartamento 301, Asa Norte, Cep 707030-707, Brasília, Df Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, artigos 205.º n.º 4 alínea b) e 206.º do Código Penal, praticado em data não determinada, mas que se prevê em finais do ano de 1995, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Varela*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL**Aviso n.º 6156/2006 — AP**

A Dr.ª Alexandra Rolin Mendes, da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 380/94.5TASTB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José da Silva Gil, com domicílio Santo Antonino, Coruche, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, por despacho de 21 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Rolin Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Céu Saraiva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES**Aviso n.º 6157/2006 — AP**

A Dr.ª Ana Teresa Piteira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 554/05.5TASLV, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruslan Magiyev, filho de Magiev Mamed e de Magieva Tamara, natural da Ucrânia, nascido em 19 de Abril de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º 272191, com domicílio na Rua de Gil Eanes, 2, Pêra, 8365 Pêra, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua